
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.653, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Altera o caput do art. 14 do Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a outorga, mediante concessão, permissão e autorização, de serviços de transporte intermunicipal de competência estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e
Considerando a necessidade de adequação do Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. A Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA poderá delegar, mediante autorização, observado o disposto no decreto nº 3.375, de 26 de março de 1999, a prestação do serviço de transporte intermunicipal, para garantir a continuidade e implantação dos serviços públicos.
.....”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.612, DE 16/06/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.